



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720*

LEI COMPLEMENTAR Nº 072, de 12 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições constitucionais:

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 38, de 23 de maio de 2022
para incluir o § 3º alterando o quadro de vencimento, com a seguinte
redação:

Art. 4º omissis:

(...)

§ 3º Equivale ao cargo de Secretário Municipal, em
responsabilidade funcional e base de subsídio/vencimento, o
cargo de Chefe de Tesouraria do Município.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será suportada por dotação
orçamentária própria.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações
necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, §
1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Parágrafo único – As despesas originadas desta lei, correrão a conta da
dotação orçamentária de cada Secretaria autorizada a suplementação, se
necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720*

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário na forma prevista no § 1º, art. 2º do DL 4675/1924 (LINDB).

Sala Hugo de Vargas Fortes, 12 de dezembro de 2022.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal